



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**LEI Nº 1051/2023.**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024  
DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I. as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
- II. as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2024 extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III. a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, Fundos Municipais e Autarquias;
- IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
- VIII. as disposições gerais.



## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, com base nos Anexos I e II que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - *e-Sfinge*, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social.

## CAPÍTULO III

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. **programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

II. **ação:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III. **atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV. **projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V. **operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI. **unidade orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII. **receita ordinária:** aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII. **execução física:** a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX. **execução orçamentária:** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X. **execução financeira:** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XI. **receita não financeira:** receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;

XII. **despesa não financeira:** despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

§2º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquias e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II. Demonstrativo da Receita por Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III. Natureza da despesa por Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

VI. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);

VIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF),e,

IX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para o exercício de 2024. (Art. 8° e 50, I da LRF).

§1°. Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§2°. O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§3°. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo e Autarquia com orçamento e contabilidade próprios.

§4°. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido a suplementação de dotação orçamentária por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§5°. O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§6°. Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “1.00” – Ordinários, do orçamento fiscal.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E**  
**EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2024 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§1º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§2º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal 7.257/2010 e legislação análoga.

Art. 11. Os Fundos Municipais e Autarquias terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§1º. Os Fundos Municipais e Autarquias serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

§2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Autarquias deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

IV. Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO XIII desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá suplementar por decreto, conforme Artigo 27, parágrafo único desta Lei, utilizando como fonte de recurso a anulação de dotação orçamentárias desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO XIII desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual:

- I. o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;
- II. a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§2º. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

§3º. Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal 13.019/2014.

§2º. Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 30 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF).

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá a cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único: A realocação de recursos orçamentários por remanejamento, transposição e transferência de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Executivo Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Artigo 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2024, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último os créditos adicionais suplementares por realocação realizado dentro da mesma categoria de programação.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 35. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§1º. Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

§2º. Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I. eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V. acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Morro Grande, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do chefe do poder executivo municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 42. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2023.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais, a geração de emprego e renda, entre outras.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46. Durante o exercício de 2024 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas a qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.

Art. 48. No decorrer do exercício de 2024, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49. No exercício de 2024 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 50. Para fins de aplicação e execução da presente lei e da lei orçamentária anual, fica estabelecido que os órgãos e unidades vinculados à estrutura organizacional do Poder



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

Executivo e do Poder Legislativo municipal, obedecerão às especificações, códigos e nomenclaturas constantes do Anexo XVII.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Morro Grande, 26 de setembro de 2023.



**CLELIO DANIEL OLIVO**  
**Prefeito Municipal**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	32.469.000,00	32.469.000,00	245.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	32.319.000,00	32.319.000,00	245.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.000,00	3.409.000,00	245.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	2.841.000,00	2.841.000,00	0,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	979.000,00	979.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	469.000,00	469.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	440.000,00	440.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	510.000,00	510.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	905.000,00	905.000,00	0,00
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Prorrogado	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquido	500.000,00	500.000,00	0,00
4.1.1.1.3.02.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquido	500.000,00	500.000,00	0,00
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquido	500.000,00	500.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	400.000,00	400.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00	400.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prorrogado	400.000,00	400.000,00	0,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	957.000,00	957.000,00	0,00
4.1.1.1.4.50.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	67.000,00	67.000,00	0,00
4.1.1.1.4.50.1.0.00.00.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços	67.000,00	67.000,00	0,00
4.1.1.1.4.50.1.1.00.00.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00
4.1.1.1.4.50.1.2.00.00.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Impostos sobre Serviços	890.000,00	890.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	890.000,00	890.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	880.000,00	880.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	303.000,00	303.000,00	0,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	228.000,00	228.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	215.000,00	215.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	215.000,00	215.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princípio de Responsabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.6.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.7.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	75.000,00	75.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	75.000,00	75.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>			
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	265.000,00	265.000,00	245.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	265.000,00	265.000,00	245.000,00
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Águ	245.000,00	245.000,00	245.000,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de /	245.000,00	245.000,00	245.000,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Cc	15.000,00	15.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de l	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação PÚ	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	880.000,00	880.000,00	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princij	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.04 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pr	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	800.000,00	800.000,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	800.000,00	800.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	800.000,00	800.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.7.00.00.00 Outros Serviços - Multas da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	27.520.000,00	27.520.000,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	14.700.000,00	14.700.000,00	0,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	13.100.000,00	13.100.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ff	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>			
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	500.000,00	500.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	500.000,00	500.000,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rt	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	80.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	80.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Explk	360.000,00	360.000,00	0,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	120.000,00	120.000,00	0,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	120.000,00	120.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	240.000,00	240.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	240.000,00	240.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	240.000,00	240.000,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	330.000,00	330.000,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alim	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Aq	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As:	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.7.01.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entida	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.7.01.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.7.01.0.1.00.00.01 Proteção Social Basica - PBF CRAS	50.000,00	50.000,00	0,00
4.1.7.1.7.01.0.1.00.00.02 Proteção Social Basica SCFV	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ei	720.000,00	720.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	720.000,00	720.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de sua	720.000,00	720.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	500.000,00	500.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 Benefícios Eventuais - FEAS Estado	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 Proteção Social Básica - FEAS Estado	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 Transferencia Financeira da União - LC 176/2020	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.820.000,00	10.820.000,00	0,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.720.000,00	10.720.000,00	0,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	400.000,00	400.000,00	0,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação em Outras F	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.2.1.98.0.8.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação em Outra:	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e C	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 FUNDEB 70%	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>			
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 FUNDEB 30%	600.000,00	600.000,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	0,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas	260.000,00	260.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pel	260.000,00	260.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	260.000,00	260.000,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS	(4.584.000,00)	(4.584.000,00)	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.584.000,00)	(4.584.000,00)	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(60.000,00)	(60.000,00)	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(60.000,00)	(60.000,00)	0,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O F	(40.000,00)	(40.000,00)	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 (R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE S	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE S	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.524.000,00)	(4.524.000,00)	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União e de suas Entidades	(4.524.000,00)	(4.524.000,00)	0,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências Decorrentes de Participação na Receita	(2.404.000,00)	(2.404.000,00)	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Deducaoes FUNDEB	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Deducaoes FUNDEB	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Deduções FUNDEB - FPM	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rt	(4.000,00)	(4.000,00)	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(4.000,00)	(4.000,00)	0,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Deduções Fundeb	(320.000,00)	(320.000,00)	0,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Deducaoes FUNDEB	(320.000,00)	(320.000,00)	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Deducaoes FUNDEB - IPVA	(320.000,00)	(320.000,00)	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Deduções FUNDEB - IPVA	(240.000,00)	(240.000,00)	0,00
9.1.7.1.8.01.5.2.00.00.00 Deduções FUNDEB - IPI	(80.000,00)	(80.000,00)	0,00
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 Deduções FUNDEB	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	0,00
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00 Deduções FUNDEB - FPM	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>			
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00      Deduções FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	0,00
Total entidade:	27.885.000,00	27.885.000,00	245.000,00
Total geral:	27.885.000,00	27.885.000,00	245.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>22.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>2.880.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>705.000,00</b>	<b>2.175.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>1.475.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>22.01 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.360.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>675.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	1.360.000,00	0,00	320.000,00	1.040.000,00	365.000,00	365.000,00	675.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>22.02 CONTROLADORIA INTERNA</b>		<b>640.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>295.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	2.055	MANUTENÇÃO CONTROLADORIA INTERNA							
		Meta física	12,000	4,000	3,000	5,000	12,000	12,000	-7,000
		Meta financeira	640.000,00	0,00	185.000,00	455.000,00	160.000,00	160.000,00	295.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>22.03 PROCURADORIA DO MUNICIPIO</b>		<b>640.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>290.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	2.056	MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO							
		Meta física	24,000	6,000	6,000	12,000	12,000	12,000	0,000
		Meta financeira	640.000,00	0,00	190.000,00	450.000,00	160.000,00	160.000,00	290.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>22.04 ASSESSORIA ESPECIAL</b>		<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>215.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	2.037	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL							
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	240.000,00	0,00	10.000,00	230.000,00	15.000,00	15.000,00	215.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>23.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>15.130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.022.000,00</b>	<b>12.108.000,00</b>	<b>4.440.000,00</b>	<b>4.440.000,00</b>	<b>7.668.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>23.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>680.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>340.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	2.040	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	680.000,00	0,00	170.000,00	510.000,00	170.000,00	170.000,00	340.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>23.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>13.990.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.840.000,00</b>	<b>11.150.000,00</b>	<b>4.155.000,00</b>	<b>4.155.000,00</b>	<b>6.995.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	0.001	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	3.750.000,00	0,00	300.000,00	3.450.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.875.000,00
	0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	1.200.000,00	0,00	300.000,00	900.000,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
	2.003	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENETO	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	8.400.000,00	0,00	2.100.000,00	6.300.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	4.200.000,00
<b>0011</b>	<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>								
	2.045	MANUTENÇÃO MOVIMENTO ECONÔMICO	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	640.000,00	0,00	140.000,00	500.000,00	180.000,00	180.000,00	320.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>23.03 ASSESSORIA JURÍDICA</b>		<b>460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>448.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>333.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	2.038	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	460.000,00	0,00	12.000,00	448.000,00	115.000,00	115.000,00	333.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>24.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>8.900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.370.000,00</b>	<b>6.530.000,00</b>	<b>1.970.000,00</b>	<b>1.970.000,00</b>	<b>4.560.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>24.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>480.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>0003</b>	<b>PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO</b>								
	2.024	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	480.000,00	0,00	120.000,00	360.000,00	120.000,00	120.000,00	240.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>24.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>		<b>4.450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>3.360.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>2.410.000,00</b>
<b>0003</b>	<b>PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO</b>								
	2.025	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	24,000	12,000	0,000	12,000	24,000	24,000	-12,000
		Meta financeira	4.450.000,00	0,00	1.090.000,00	3.360.000,00	950.000,00	950.000,00	2.410.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>24.03 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA</b>		<b>3.370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>2.320.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>1.570.000,00</b>
<b>0003</b>	<b>PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO</b>								
	2.057	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO ANIMAL	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	24,000	6,000	0,000	18,000	24,000	24,000	-6,000
		Meta financeira	3.370.000,00	0,00	1.050.000,00	2.320.000,00	750.000,00	750.000,00	1.570.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>24.04 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>340.000,00</b>
<b>0003</b>	<b>PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO</b>								
	2.028	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	600.000,00	0,00	110.000,00	490.000,00	150.000,00	150.000,00	340.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>26.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>26.940.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.593.000,00</b>	<b>20.347.000,00</b>	<b>6.735.000,00</b>	<b>6.735.000,00</b>	<b>13.612.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>26.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>26.940.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.593.000,00</b>	<b>20.347.000,00</b>	<b>6.735.000,00</b>	<b>6.735.000,00</b>	<b>13.612.000,00</b>
<b>0002</b>	<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>								
2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		540.000,00	0,00	135.000,00	405.000,00	135.000,00	135.000,00	270.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		8.560.000,00	0,00	2.180.000,00	6.380.000,00	2.140.000,00	2.140.000,00	4.240.000,00
2.006	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	185.000,00	415.000,00	150.000,00	150.000,00	265.000,00
2.007	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		15.760.000,00	0,00	3.758.000,00	12.002.000,00	3.940.000,00	3.940.000,00	8.062.000,00
2.010	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		1.200.000,00	0,00	265.000,00	935.000,00	300.000,00	300.000,00	635.000,00
2.011	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		280.000,00	0,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>27.00 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA</b>		<b>1.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>415.000,00</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>1.025.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>27.01 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA</b>		<b>520.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>260.000,00</b>
<b>0004</b>	<b>ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO</b>								
2.046	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		520.000,00	0,00	130.000,00	390.000,00	130.000,00	130.000,00	260.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>27.00 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA</b>		<b>1.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>415.000,00</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>1.025.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>27.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA</b>		<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>285.000,00</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>765.000,00</b>
<b>0004</b>	<b>ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO</b>								
	2.014	MANUTENÇÃO DO ESPORTE							
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	880.000,00	0,00	220.000,00	660.000,00	220.000,00	220.000,00	440.000,00
<b>0013</b>	<b>MORRO GRANDE CULTURA (Incorporado programa 10)</b>								
	2.048	MANUTENÇÃO DA CULTURA							
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	520.000,00	0,00	65.000,00	455.000,00	130.000,00	130.000,00	325.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>28.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>		<b>2.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>1.950.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>28.01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>		<b>2.440.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>1.770.000,00</b>
<b>0011</b>	<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>								
	1.008	AQUISIÇÃO ÁREAS E INFRAESTRUTUA COMERCIAL E INDUSTRIAL							
		Meta física	4,000	1,000	1,000	2,000	4,000	4,000	-2,000
		Meta financeira	1.720.000,00	0,00	200.000,00	1.520.000,00	110.000,00	110.000,00	1.410.000,00
	2.044	MANUTENÇÃO SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	720.000,00	0,00	180.000,00	540.000,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>28.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>		<b>360.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>0011</b>	<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>								
	2.029	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
		Meta física	24,000	6,000	6,000	12,000	24,000	24,000	-12,000
		Meta financeira	360.000,00	0,00	90.000,00	270.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>30.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>		<b>16.870.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.250.000,00</b>	<b>12.620.000,00</b>	<b>3.945.000,00</b>	<b>3.945.000,00</b>	<b>8.675.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>30.01 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>		<b>460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>345.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>230.000,00</b>
<b>0009</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>								
	2.017	MANUTENÇÃO SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	115.000,00	230.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>30.02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>		<b>16.410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.135.000,00</b>	<b>12.275.000,00</b>	<b>3.830.000,00</b>	<b>3.830.000,00</b>	<b>8.445.000,00</b>
<b>0008</b>	<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>								
	2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00
<b>0009</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>								
	2.018	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	0,000	36,000	48,000	48,000	-12,000
		Meta financeira	16.110.000,00	0,00	4.060.000,00	12.050.000,00	3.755.000,00	3.755.000,00	8.295.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>32.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>4.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.135.000,00</b>	<b>3.325.000,00</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>2.210.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>32.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>460.000,00</b>
<b>0016</b>	<b>POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>								
	2.030	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	920.000,00	0,00	230.000,00	690.000,00	230.000,00	230.000,00	460.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>32.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.540.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>905.000,00</b>	<b>2.635.000,00</b>	<b>885.000,00</b>	<b>885.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>0006</b>	<b>POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)</b>								
	2.016	MANUTENÇÃO GRUPO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	1.040.000,00	0,00	260.000,00	780.000,00	260.000,00	260.000,00	520.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>32.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>4.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.135.000,00</b>	<b>3.325.000,00</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>2.210.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>32.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.540.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>905.000,00</b>	<b>2.635.000,00</b>	<b>885.000,00</b>	<b>885.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>0006</b>	<b>POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)</b>								
	2.059	MANUTENÇÃO GRUPO GESTÃO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	24,000	6,000	6,000	12,000	24,000	24,000	-12,000
		Meta financeira	380.000,00	0,00	95.000,00	285.000,00	95.000,00	95.000,00	190.000,00
<b>0016</b>	<b>POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>								
	2.050	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	2.120.000,00	0,00	550.000,00	1.570.000,00	530.000,00	530.000,00	1.040.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>33.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>		<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>33.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>		<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>0006</b>	<b>POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)</b>								
	2.049	MANUTENÇÃO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
		Meta financeira	140.000,00	0,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>34.00 CONSELHO TUTELAR</b>		<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>380.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>34.01 CONSELHO TUTELAR</b>		<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>380.000,00</b>
<b>0016</b>	<b>POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>								
	2.058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	24,000	12,000	6,000	6,000	24,000	24,000	-18,000
		Meta financeira	800.000,00	0,00	220.000,00	580.000,00	200.000,00	200.000,00	380.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>82.920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.735.000,00</b>	<b>63.185.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>42.665.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>35.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>35.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>0007</b>	<b>HABITAÇÃO (Incorporado programa 8)</b>								
1.009	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA URBANA	Casa Construida (CAS)							
	Meta física		16,000	4,000	4,000	8,000	16,000	16,000	-8,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
1.010	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA RURAL	Casa Construida (CAS)							
	Meta física		16,000	4,000	4,000	8,000	16,000	16,000	-8,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>36.00 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>		<b>1.560.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>780.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>36.01 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>		<b>1.560.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>780.000,00</b>
<b>0010</b>	<b>TURISMO E CULTURA INTEGRADOS</b>								
2.015	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		48,000	12,000	12,000	24,000	48,000	48,000	-24,000
	Meta financeira		1.560.000,00	0,00	390.000,00	1.170.000,00	390.000,00	390.000,00	780.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>90.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>0099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>								
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	Reserva de Contingência (RES)							
	Meta física		4,000	1,000	1,000	2,000	4,000	4,000	-2,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Data: 07/06/2024

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE</b>		<b>26.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>19.550.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>6.850.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>31.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>26.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>19.550.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>6.850.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>31.01 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>820.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>215.000,00</b>	<b>215.000,00</b>	<b>365.000,00</b>
<b>0005</b>	<b>SAÚDE AO CIDADÃO</b>								
	2.031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	820.000,00	0,00	240.000,00	580.000,00	215.000,00	215.000,00	365.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>31.02 ASSESSORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>525.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>415.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>255.000,00</b>
<b>0005</b>	<b>SAÚDE AO CIDADÃO</b>								
	2.051	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	525.000,00	0,00	110.000,00	415.000,00	160.000,00	160.000,00	255.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>31.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		<b>25.205.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.650.000,00</b>	<b>18.555.000,00</b>	<b>6.625.000,00</b>	<b>6.475.000,00</b>	<b>12.080.000,00</b>
<b>0005</b>	<b>SAÚDE AO CIDADÃO</b>								
	2.032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	6,000	6,000	36,000	12,000	12,000	24,000
		Meta financeira	1.360.000,00	0,00	770.000,00	590.000,00	150.000,00	0,00	590.000,00
	2.033	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	19.875.000,00	0,00	4.750.000,00	15.125.000,00	5.450.000,00	5.450.000,00	9.675.000,00
	2.034	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	1.300.000,00	0,00	320.000,00	980.000,00	325.000,00	325.000,00	655.000,00
	2.035	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	1.830.000,00	0,00	630.000,00	1.200.000,00	490.000,00	490.000,00	710.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE</b>		<b>26.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>19.550.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>6.850.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>31.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>26.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>19.550.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>6.850.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>31.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		<b>25.205.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.650.000,00</b>	<b>18.555.000,00</b>	<b>6.625.000,00</b>	<b>6.475.000,00</b>	<b>12.080.000,00</b>
<b>0005</b>	<b>SAÚDE AO CIDADÃO</b>								
	2.047	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA GESTÃO DO SUS	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	420.000,00	0,00	85.000,00	335.000,00	105.000,00	105.000,00	230.000,00
	2.052	MANUTENÇÃO GRUPO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	420.000,00	0,00	95.000,00	325.000,00	105.000,00	105.000,00	220.000,00
<b>Entidade:</b>	<b>5 - SAMAE DE MORRO GRANDE</b>		<b>3.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>795.000,00</b>	<b>2.555.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>1.675.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>37.00 SERVIÇO DE AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>		<b>3.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>795.000,00</b>	<b>2.555.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>1.675.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>37.01 DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA</b>		<b>3.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>795.000,00</b>	<b>2.555.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>1.675.000,00</b>
<b>0001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>								
	2.053	MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	1.395.000,00	0,00	328.500,00	1.066.500,00	369.000,00	369.000,00	697.500,00
<b>0015</b>	<b>ÁGUA POTÁVEL</b>								
	2.036	MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, FILTRAGEM, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	1.830.000,00	0,00	435.000,00	1.395.000,00	480.000,00	480.000,00	915.000,00
<b>0017</b>	<b>TRATAMENTO ESGOTO URBANO</b>								
	2.054	MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ESGOTO	Manutenção da Atividade (Man)						
		Meta física	48,000	12,000	12,000	24,000	12,000	12,000	12,000
		Meta financeira	125.000,00	0,00	31.500,00	93.500,00	31.000,00	31.000,00	62.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2023				
<b>Entidade:</b>	<b>6 - CAMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>		<b>4.780.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.870.000,00</b>	<b>2.910.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.910.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>21.00 CÂMARA DE VEREADORES</b>		<b>4.780.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.870.000,00</b>	<b>2.910.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.910.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	<b>21.01 CÂMARA DE VEREADORES</b>		<b>4.780.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.870.000,00</b>	<b>2.910.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.910.000,00</b>
<b>0012</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>								
1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO	Obra Nova / Ampliação (OBR)							
	Meta física		160,000	40,000	40,000	80,000	40,000	40,000	40,000
	Meta financeira		1.120.000,00	0,00	1.000.000,00	120.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Manutenção da Atividade (Man)							
	Meta física		160,000	40,000	40,000	80,000	40,000	40,000	40,000
	Meta financeira		3.660.000,00	0,00	870.000,00	2.790.000,00	960.000,00	960.000,00	1.830.000,00
		Total geral:	117.600.000,00	0,00	29.400.000,00	88.200.000,00	29.400.000,00	29.250.000,00	58.950.000,00

## Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023

ORIGEM			DESTINAÇÃO
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Educação 25%	125.000,00	
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0001 - Educação 25%	300.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Pro	00.01.0001 - Educação 25%	-20.000,00	
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Trans	00.01.0001 - Educação 25%	-20.000,00	
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - (R)DEDUCOES DA RE	00.01.0001 - Educação 25%	-20.000,00	
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Deduções FUNDEB - F	00.01.0001 - Educação 25%	-2.400.000,00	
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0001 - Educação 25%	-4.000,00	
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Deduções FUNDEB - II	00.01.0001 - Educação 25%	-240.000,00	
9.1.7.1.8.01.5.2.00.00.00 - Deduções FUNDEB - II	00.01.0001 - Educação 25%	-80.000,00	
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 - Deduções FUNDEB - II	00.01.0001 - Educação 25%	-1.800.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>-4.034.000,00</b>	
			5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - FUNDEB 30%	00.01.0004 - FUNDEB 30 %	600.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>600.000,00</b>	
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referent	00.01.0006 - Transferências de Recursos do F	100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>100.000,00</b>	
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referent	00.01.0007 - Transferências de Recursos do F	100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>100.000,00</b>	
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	00.01.0008 - CIDE	80.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	00.01.0008 - CIDE	60.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>140.000,00</b>	
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Incentivo Financ. Estad	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	45.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Incentivo Financ. Estad	00.01.0010 - Vigilância em Saúde	35.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>80.000,00</b>	
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.01 - Organização dos Serviç	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	40.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.03 - Promoção Assist. Farm	00.01.0011 - Assistência Farmacêutica	40.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>80.000,00</b>	
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Conv	00.01.0012 - Transporte Escolar do Estado	100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>100.000,00</b>	
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	00.01.0013 - Alienações	100.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens imó	00.01.0013 - Alienações	50.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
	<b>Subtotal:</b>	<b>150.000,00</b>	
4.1.7.1.7.01.0.1.00.00.02 - Proteção Social Basica	00.01.0015 - Bloco Proteção Social Básica - S	100.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
	<b>Subtotal:</b>	<b>100.000,00</b>	
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Cu	00.01.0016 - COSIP - Recursos da Contr. Cus	150.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
	<b>Subtotal:</b>	<b>150.000,00</b>	
4.1.7.1.7.01.0.1.00.00.01 - Proteção Social Basica	00.01.0017 - Piso Básico Fixo - PBF	50.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
	<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	00.01.0023 - Alienações - Saúde	10.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	<b>Subtotal:</b>	<b>10.000,00</b>	
4.2.4.1.1.51.9.3.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0024 - Investimento	50.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	<b>Subtotal:</b>	<b>50.000,00</b>	
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0025 - Convênio Trânsito - Prefeitura M	14.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>14.000,00</b>	
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0026 - Convênio Trânsito - Civil	13.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>13.000,00</b>	
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0027 - Convênio Trânsito - Militar	13.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>13.000,00</b>	
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 - Benefícios Eventuais -	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	60.000,00	16 - POLITICAS DE PROTEÇÃO SOC
4.1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 - Proteção Social Básica	00.01.0049 - Transf. Recursos do FEAS	60.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>120.000,00</b>	

DESTINAÇÃO	Valor
------------	-------

A 4.005.000,00  
**Subtotal: 4.005.000,00**

**Subtotal: 6.040.000,00**

A 600.000,00  
**Subtotal: 600.000,00**

A 100.000,00  
**Subtotal: 100.000,00**

A 100.000,00  
**Subtotal: 100.000,00**

**Subtotal: 140.000,00**

**Subtotal: 80.000,00**

**Subtotal: 80.000,00**

A 100.000,00  
**Subtotal: 100.000,00**

A 100.000,00  
50.000,00  
**Subtotal: 150.000,00**

S DO FMIA (Incorporad 100.000,00  
**Subtotal: 100.000,00**

**Subtotal: 150.000,00**

S DO FMIA (Incorporad 50.000,00  
**Subtotal: 50.000,00**

**Subtotal: 10.000,00**

**Subtotal: 50.000,00**

CA 14.000,00  
**Subtotal: 14.000,00**

CA 13.000,00  
**Subtotal: 13.000,00**

CA 13.000,00  
**Subtotal: 13.000,00**

IAL 120.000,00  
**Subtotal: 120.000,00**

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024****Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024**

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023

ORIGEM			DESTINAÇÃO
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0051 - IGDBF/SUAS E OUTROS PROG	40.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
	<b>Subtotal:</b>	<b>40.000,00</b>	
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0080 - Gestão do SUS	60.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	<b>Subtotal:</b>	<b>60.000,00</b>	
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Rec. Aplic. Financ.Cont	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	5.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transf. SUS Estado - C	00.01.0084 - Recurso SUS Estado	115.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>120.000,00</b>	
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	6.000,00	1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E P
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.01 - Agua Residencial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	396.000,00	15 - ÁGUA POTÁVEL
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.02 - Agua Comercial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	30.000,00	17 - TRATAMENTO ESGOTO URBANO
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.03 - Agua Poderes Publicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	32.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.05 - Agua industrial	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	45.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.06 - Serviços de Ligação de	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	10.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.07 - Corte de Agua a Pedid	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	6.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Regulação SAMAE - C	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	9.000,00	
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01 - Outras Receitas primar	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	7.000,00	
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.02 - Outras Receitas primar	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	10.000,00	
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.03 - Outras Receitas primar	00.01.0200 - Recursos Ordinários - SAMAE.	4.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>555.000,00</b>	

---

DESTINAÇÃO	
	Valor
RECURSOS DO FMIA (Incorporados)	40.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>40.000,00</b>
	60.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>60.000,00</b>
	120.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>120.000,00</b>
PLANEJAMENTO	369.000,00
	180.000,00
	6.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>555.000,00</b>

## Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023

ORIGEM			DESTINAÇÃO
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	440.000,00	1 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E FISCALIDADE
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	10 - TURISMO E CULTURA INTEGRADA
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão de Bens e Direitos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	13 - MORRO GRANDE CULTURA (Incorporado)
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão de Bens e Direitos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	15 - ÁGUA POTÁVEL
4.1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão de Bens e Direitos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	16 - POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	17 - TRATAMENTO ESGOTO URBANO
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	3 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
4.1.1.1.4.50.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Financiamento e Câmbio	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	4 - ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO
4.1.1.1.4.50.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Financiamento e Câmbio	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	6 - POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	880.000,00	7 - HABITAÇÃO (Incorporado program)
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	9 - INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Produtos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Produtos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.1.1.2.1.50.0.6.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Produtos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.1.1.2.1.50.0.7.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Produtos	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoramento	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoramento	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoramento	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoramento	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósito	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.04 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concurso	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princípios	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívidas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.7.00.00.00 - Outros Serviços - Multas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000.000,00	
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.000,00	
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.000,00	
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - AFM - Apoio Financeiro	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
4.1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 - Transferencia Financeira	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000.000,00	
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.1.7.2.1.98.0.8.00.00.00 - Transferências Decorrentes	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadas	00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>28.699.000,00</b>	
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB 70%	00.01.0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos	1.400.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>1.400.000,00</b>	

DESTINAÇÃO	Valor
PLANEJAMENTO	4.960.000,00
RECURSOS	390.000,00
TRABALHO, GERAÇÃO DE EMP	560.000,00
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.000.000,00
(Incorporado programa 10)	130.000,00
	300.000,00
PROJETO ESPECIAL	840.000,00
PROJETO	25.000,00
PROJETO A	200.000,00
PROJETO DO	1.970.000,00
PROJETO DO	350.000,00
PROJETO DO FMIA (Incorporado	200.000,00
programa 8)	30.000,00
PROJETO DO	35.000,00
	3.530.000,00
	100.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>14.620.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024****Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024**

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023

ORIGEM			DESTINAÇÃO
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário	00.01.0550 - Transferência do Salário-Educação	130.000,00	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
	<b>Subtotal:</b>	<b>130.000,00</b>	
4.1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - EC 120 - Agente Comu	00.02.0014 - Emenda Constitucional 120 de 04	200.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - EC 120 - As. Fin. Com	00.02.0014 - Emenda Constitucional 120 de 04	20.000,00	
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - EC 120 - Transf. Entes	00.02.0014 - Emenda Constitucional 120 de 04	10.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>230.000,00</b>	
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rec. Aplic. Financ. PIS	00.02.0019 - Operação de Crédito - Superávit	15.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Incentivo para Ações E	00.02.0019 - Operação de Crédito - Superávit	20.000,00	
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Incentivo Financ. APS	00.02.0019 - Operação de Crédito - Superávit	20.000,00	
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Incentivo Financ. APS	00.02.0019 - Operação de Crédito - Superávit	205.000,00	
	<b>Subtotal:</b>	<b>260.000,00</b>	
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção Saúde Popula	00.02.0020 - Convênios/Instrumento Congêne	70.000,00	5 - SAÚDE AO CIDADÃO
	<b>Subtotal:</b>	<b>70.000,00</b>	
	<b>Total geral:</b>	<b>29.400.000,00</b>	

---

DESTINAÇÃO		Valor
A		130.000,00
	<b>Subtotal:</b>	<b>130.000,00</b>
		230.000,00
	<b>Subtotal:</b>	<b>230.000,00</b>
		260.000,00
	<b>Subtotal:</b>	<b>260.000,00</b>
		70.000,00
	<b>Subtotal:</b>	<b>70.000,00</b>
		<b>29.400.000,00</b>

## Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2024 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023; Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias	
		Realizado até 2022	Orçamento em 2023
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Órgão: 28.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	<b>1.720.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Unidade: 28.01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	<b>1.720.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>			
1.008 - AQUISIÇÃO ÁREAS E INFRAESTRUTUA COMERCIAL E INDUSTRIAL	Imovel Industrial (IMI)		
Meta física	4,00	1,00	1,00
Meta financeira	1.720.000,00	0,00	200.000,00
<b>Órgão: 35.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Unidade: 35.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>7 - HABITAÇÃO (Incorporado programa 8)</b>			
1.009 - CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA URBANA	Casa Construida (CAS)		
Meta física	16,00	4,00	4,00
Meta financeira	60.000,00	0,00	15.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES ÁREA RURAL	Casa Construida (CAS)		
Meta física	16,00	4,00	4,00
Meta financeira	60.000,00	0,00	15.000,00
<b>Entidade: 6 CAMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Órgão: 21.00 CÂMARA DE VEREADORES</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Unidade: 21.01 CÂMARA DE VEREADORES</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>			
1.001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO	Obra Nova / Ampliação (OBR)		
Meta física	160,00	40,00	40,00
Meta financeira	1.120.000,00	0,00	1.000.000,00
Total geral:	2.960.000,00	0,00	1.230.000,00

Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
<b>1.610.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>1.470.000,00</b>
<b>1.520.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>1.410.000,00</b>
<b>1.520.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>1.410.000,00</b>
2,00	4,00	-2,00
1.520.000,00	110.000,00	1.410.000,00
<b>90.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>90.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
8,00	16,00	-8,00
45.000,00	15.000,00	30.000,00
8,00	16,00	-8,00
45.000,00	15.000,00	30.000,00
<b>120.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>120.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>120.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
80,00	40,00	40,00
120.000,00	40.000,00	80.000,00
1.730.000,00	180.000,00	1.550.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

## Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Lei de Criação, nº 1051/2023 de 26/09/2023; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</b>			
1 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.960.000,00	4.960.000,00	870.000,00
2 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	6.735.000,00	6.735.000,00	0,00
3 PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	1.970.000,00	1.830.000,00	0,00
4 ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	350.000,00	350.000,00	0,00
6 POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	390.000,00	390.000,00	0,00
7 HABITAÇÃO (Incorporado programa 8)	30.000,00	30.000,00	0,00
8 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	75.000,00	75.000,00	0,00
9 INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	3.870.000,00	4.010.000,00	0,00
10 TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	390.000,00	390.000,00	0,00
11 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	560.000,00	560.000,00	0,00
13 MORRO GRANDE CULTURA (Incorporado programa 10)	130.000,00	130.000,00	0,00
16 POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	960.000,00	960.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00
Total da entidade:	20.520.000,00	20.520.000,00	870.000,00
Total geral:	20.520.000,00	20.520.000,00	870.000,00